



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação da prestação de serviço da Polícia Militar no Carnaval 2024 nos dias 09,10,11 e 12 de fevereiro na Feira Municipal.

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Quantidade</i>
01	Policiamento extra remunerado	24

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de serviço da polícia Militar nas festividades do Carnaval 2024..

2.3 A contratação do serviço descrito no objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade do município em oferecer um evento para toda a população Bernardense.

3. FORNECIMENTO

3.1 O policiamento e pelo bem maior da nossa população e os visitantes do evento. Para se divertir e apreciar as nossas festividades.

4. PAGAMENTO

4.1 Pelo cumprimento do disposto neste Termo de Referência o MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO-GO, compromete-se a pagar o CONTRATADO correspondente ao trabalho, livres de quaisquer despesas, tributos federais, estaduais e municipais, taxas federais, estaduais e municipais, contribuições de qualquer natureza.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Executar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal;



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.6. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Contratante;

6.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pelo acompanhamento da fiscalização;

6.1.8. Os empregados da Contratada ou de terceiros credenciados deverão utilizar sempre os equipamentos de proteção individual previstos para cada caso;

6.1.9 A Contratada deverá levar ao conhecimento do Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer em suas áreas de trabalho, para a adoção das medidas cabíveis;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Respeitar em sua integralidade os termos do presente contrato;

7.2. Efetuar os pagamentos conforme descrito no presente instrumento;

7.3. Divulgar de forma satisfatória e nos termos da lei, o evento, objeto do presente instrumento, devendo tais despesas ficar por completo sob sua responsabilidade;



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

8.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

- Ficha – 214
- Fonte - 100
- Manutenção dos festejos da cidade - Atividades da Secretarias de Juventude, Turismo, Industria e Comércio

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por representante da secretaria, ao qual competira dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência á secretaria.

9.1.1 O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 75 IX da Lei nº 14.133.2021.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos determinado o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos á autoridade competente par providencias cabíveis.

PADRE BERNARDO-GO, aos 30 de janeiro de 2024.

**Ana Roberta Martins Valadares
Secretária Municipal de Juventude, Turismo, Industria e Comercio.**